

**INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA Nº 9261/2026**

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 1.566/2025, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

ST Nº 9261/2026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3143832>

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL 1.566 de 2025 trata de medidas para a inclusão e valorização da mulher com idade igual ou superior a 50 anos no mercado de trabalho; altera a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

A forma de implementação dessas medidas se dá especialmente por meio da priorização das mulheres que são foco da política de inclusão e valorização de que trata o projeto.

2. ANÁLISE

Da análise do conteúdo do projeto, é possível extrair que se trata de matéria predominantemente regulamentar, não se verificando a existência de dispositivo que evidencie aumento de despesa pública ou redução de receita.

Em nosso entendimento, é plausível considerar que o conteúdo do projeto fica no campo normativo, sem clara implicação orçamentária ou financeira.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não identificado.

4. RESUMO

Entendemos plausível considerar que o projeto não tenha implicação orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 8 de junho de 2026.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

